



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3675/2001**

*Autoriza o Poder Executivo a conveniar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, com o fim de repassar recursos para o funcionamento do Centro de Radiologia do Hospital São Vicente.*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar, com a finalidade de repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, destinado a viabilizar o funcionamento do Centro de Radiologia do Hospital São Vicente.

Art. 2º - O auxílio será concedido sob a forma de transferências intergovernamentais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), em parcela única, de acordo com o Convênio a ser firmado com o mesmo.

Art. 3º - Para fazer jus à transferências o Consórcio contratará dois Técnicos em Radiologia, o que permitirá o funcionamento do Centro de Radiologia do Hospital Municipal.

Art. 4º - O Consórcio apresentará cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço, bem como aditivos e rescisões contratuais, que servirão como documentos comprobatórios da despesa, juntamente com os recibos de quitação do prestador dos serviços.

Art. 5º - O Consórcio prestará contas ao Executivo Municipal, mensalmente.

Art. 6º - A transferência será cancelada se o Consórcio não atender às disposições do Convênio firmado com a Administração Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar crédito constante do orçamento do Município de São Vicente do Sul para 2001, com a seguinte classificação:

08.07.13.75.428.2124 Programa Municipalização Solidária  
Fração Hospitais Públicos  
32240000 – Transferências a Inst. Multigovernamentais.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, 14 de agosto de 2001.

Registre-se e Publique-se  
Em Data Supra.

Fernando Teixeira Pahim  
Prefeito Municipal

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente Lei foi afixada  
No quadro de avisos e publicações em  
14/08/2001. Livro nº 22.